



Indicação

Nº do Protocolo: 2025101157000357

Nº SAPL: 1781/2025

Registrado por ASS VEREADOR WELLINGTON SABÓIA em 22 de outubro de 2025 às 07:31

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761139959734_82ad95bf-ddc4-458e-8324-681573a69a54

Autores:

FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

INDICAÇÃO Nº _____

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS E DESASTRES CLIMÁTICOS POR MEIO DE OBRAS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO E LIMPEZA SISTEMÁTICA DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.

Certo da atenção e da ciência dos nobres pares, solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

_____ DE _____ DE 2025.

**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº _____

PROJETO DE LEI Nº

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS E
DESASTRES CLIMÁTICOS POR MEIO DE
OBRAS DE DRENAGEM, MANUTENÇÃO
E LIMPEZA SISTEMÁTICA DE BUEIROS E
GALERIAS PLUVIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a **Política Municipal de Prevenção de Alagamentos e Desastres Climáticos**, com foco na execução de obras de drenagem, desobstrução e limpeza sistemática de bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais.

Art. 2º São objetivos desta Política:

- I – prevenir desastres climáticos, reduzindo alagamentos e enchentes;
- II – garantir a segurança e a mobilidade da população durante o período chuvoso;
- III – ampliar a eficiência do sistema de drenagem urbana;
- IV – promover a saúde pública, evitando a proliferação de vetores em locais com acúmulo de água parada;
- V – estimular a conscientização da população quanto ao descarte correto de resíduos sólidos.

Art. 3º Para cumprimento desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – realizar obras de drenagem em áreas de risco previamente mapeadas;
- II – implantar cronograma público de limpeza periódica de bueiros, bocas de lobo e galerias pluviais;
- III – utilizar tecnologias de monitoramento para identificar pontos críticos de obstrução e alagamento;
- IV – desenvolver campanhas educativas sobre o impacto do lixo urbano no sistema de drenagem.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias com universidades, centros de pesquisa, organizações da sociedade civil e iniciativa privada, visando à implementação de soluções inovadoras para o escoamento das águas pluviais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo o plano de execução, metas anuais e indicadores de monitoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

Art. 6º As ações decorrentes desta Lei deverão ser executadas em consonância com o Plano Diretor, o Plano Municipal de Saneamento Básico e demais legislações pertinentes.

Art. 7º A implementação desta Lei será realizada com recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário, observando-se os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
_____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposição atende a uma demanda recorrente da população de Fortaleza, que enfrenta graves problemas de alagamentos e enchentes durante o período chuvoso, especialmente em áreas de maior vulnerabilidade social e estrutural.

O crescimento populacional para novos espaços, impulsiona a expansão urbana para ocupações de áreas inadequadas que possuem restrições. Essa ocupação promove a quebra do ciclo natural do sistema, já que a pavimentação nas ruas promove impermeabilização solo e impede a infiltração das águas.

O adensamento populacional, quando mal planejado em áreas de bacia hidrográfica, provoca ocupação das várzeas acarretando conseqüências na dinâmica natural do meio. De maneira geral, mesmo que as influências climáticas sejam significativas para a ocorrência de alagamentos, o crescimento populacional exacerbado e a expansão desordenada da cidade de Fortaleza, são fatores preponderantes para o aumento de casos de desastres naturais. Muitas vezes, nem mesmo os habitantes têm conhecimento do risco que correm ocupando áreas suscetíveis as condições adversas da natureza

Estudos apontam que a principal causa dos alagamentos está relacionada à deficiência do sistema de drenagem e à falta de manutenção periódica dos bueiros e galerias pluviais, freqüentemente obstruídos pelo acúmulo de lixo e sedimentos.

Além dos transtornos à mobilidade urbana, os alagamentos ocasionam prejuízos econômicos, riscos à saúde pública e potenciais desastres climáticos.

A presente iniciativa busca estabelecer, em caráter permanente, uma política municipal que priorize ações preventivas, reduzindo custos futuros com emergências e garantindo maior segurança e qualidade de vida para a população.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto.

**VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F**



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 22 de outubro de 2025 às 10:31

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1761139959734_82ad95bf-ddc4-458e-8324-681573a69a54



Documento assinado por
FRANCISCO WELLINGTON SABÓIA VITORINO